



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 19 de 29 de Outubro de 1 955.

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capinópolis autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, ou administrativa, os móveis e utensílios necessários a instalação da Câmara Municipal, e a complementação dos mesmos na Prefeitura Municipal e as Escolas Rurais, podendo para esse fim desempenhar, digo, despendar até a importância de R\$ 78 000,00 (Setenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição mencionada no artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias e serão incluídas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor (na data de sua publicação), 1º de Fevereiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 29 de Outubro de 1 955.

A Secretária,
- Ocarício Gomes Garcia-

O Prefeito Municipal
- Cássio Macedo -

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1(um) fls. 19 e 20 com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim secretário como Sr. Prefeito Municipal.

JANEIR PEREIRA DE LIMA
- Sec. da Administração -

Iolando Angelo da Silva
IOLANDO ANGELO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Secretaria da Administração Municipal, 20 de julho de 1971